



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.226, DE 16 DE OUTUBRO DE 1.992.

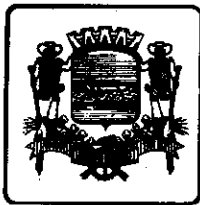
AUTORIZA SUPLEMENTAÇÃO DE VERBAS NA CONTADORIA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERVAL STEINER, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na contadoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - um crédito suplementar no valor de Cr\$ 1.602.000.000,00 (um bilhão e seiscentos e dois milhões de cruzeiros), destinado a suplementar as seguintes dotações:

1.	- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ	
1.1	- GABINETE DO DIRETOR	
1307021.201	- MANUTENÇÃO DO GABINETE DO DIRETOR	
3111	- Pessoal Civil	+ Cr\$ 30.000.000,00
1.2	- SETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	
1308030.204	- MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	
3111	- Pessoal Civil	+ Cr\$ 120.000.000,00
3132	- Outros Serviços e Encargos	+ Cr\$ 32.000.000,00
3252	- Pensionistas	+ Cr\$ 4.000.000,00
3253	- Salário Família	+ Cr\$ 3.000.000,00
4120	- Equip.e Material Permanente	+ Cr\$ 10.000.000,00
1582492.203	- CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	
3280	- Contribuição Formação do PASEP	+ Cr\$ 3.000.000,00
1.3	- SETOR TÉCNICO	
1376448.205	- Manutenção do Setor Técnico	
3111	- Pessoal Civil	+ Cr\$ 300.000.000,00
3120	- Material de Consumo	+ Cr\$ 100.000.000,00
3132	- Outros Serv. e Encargos	+ Cr\$ 80.000.000,00
1376447.101	- SISTEMAS DE ÁGUA	
4110	- Obras e Instalações	+ Cr\$ 800.000.000,00
1376449.102	- CONSTRUÇÃO DE REDES DE ESGOTO	
4110	- Obras e Instalações	+ Cr\$ 120.000.000,00
TOTAL		+ Cr\$ 1.602.000.000,00

ARTIGO 2º - O crédito suplementar autorizado pelo Artigo 1º desta Lei será coberto pelo excesso de arrecadação a verificar-se no presente exercício.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 16 DE OUTUBRO DE 1.992.

Erval Steiner
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 16 DE OUTUBRO DE 1.992.

Antonio da Costa Aranha
Diretor